

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DE EDITAL VIA INTERNET
(SITE – TCE – CEARA)
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter a Presidente por meio do e-mail: licitacaojucas@outlook.com

A não remessa do recibo exime a Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Licitante: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2022

Carimbo e Assinatura



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-SMEJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA “IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUCÁS CRESCENDO COM O ESPORTE”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

1. PREÂMBULO

1.1. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jucas torna público para conhecimento de todos os interessados que receberá e abrirá no horário e datas abaixo indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, com regime de execução indireta, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Espécie:	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Local do Pregão:	www.bllcompras.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
Data início do Acolhimento das Propostas	26/07/2022 às 17hs
Fim recebimento das PROPOSTAS	09/08/2022 às 09hs
Data e horário de abertura das PROPOSTAS	10/08/2022 às 08hs:30min
Data e horário da DISPUTA	10/08/2022 às 09hs

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;



2.2 -Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica:www.bllcompras.org.br.

2.3 - A Prefeitura Municipal de Jucás utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA “IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUCÁS CRESCENDO COM O ESPORTE”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II -Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Modelo Declaração de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);

Anexo V - Minuta Contratual.

3.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2022.

3.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município e Autarquias, representado pelo Ordenador de Despesas, e o (s) licitantes) vencedor (es), que observará os termos, da Lei nº 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail licitacaojucas@outlook.com, informando o número da licitação.

4.2. Para consultas/suporte técnico, o licitante deverá formular via e-mail "contato@bll.org.br" ou através do telefone (41) 3097 4600 / 3042 9909 / 3091 9654, informando o número da licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha (art. 19, III, Decreto nº 10.024/2019).

5.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou se sua desconexão (art. 19, IV Decreto nº 10.024/2019).



5.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio de chave de identificação e a senha de acesso (art. 19, VI e IV, Decreto nº 10.024/2019).

5.5. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, preferencialmente em formato “pdf”, em ótima qualidade de resolução, sob pena de desclassificação.

5.5.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, garantia, seguros, deslocamentos de pessoal, e de quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, constantes da proposta de preços, abrangendo assim todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo do contrato.

5.5.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

5.5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por ele apresentadas até a abertura da sessão pública.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.5 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos do julgamento e negociação da proposta de preços.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, que serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas.

5.7.1.1. Quando se tratar de documentos complementares, os licitantes deverão encaminhar as informações para o e-mail **licitacaojucas@outlook.com**, preferencialmente em formato “pdf”, em ótima qualidade de resolução.

5.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9. Após a análise serão desclassificadas com base no art. 48, I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.9.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos equipamentos não coerentes com os de mercado/com a execução do objeto.

5.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

7.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Jucas;
- b) Sejam declarados inidôneos impedidas de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;
- c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Sob forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- e) Que tenham em comum ou mais sócios constas e/ou pressupostos com procuração;
- f) Sob processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública de Jucas, direta ou indireta;
- h) Empresas não autorizadas a prestar serviços no país;
- i) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da licitante, atividade compatível com o objeto do certame.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS



8.3. Para participar dos processos de compras da Prefeitura Municipal de Jucás, os interessados deverão obter da instituição Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, através do site www.bll.org.br, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo licitante, no endereço retro citado. O credenciamento junto ao provedor do sistema poderá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, visando garantir ao fornecedor, tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

8.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Prefeitura.

8.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

8.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura, devidamente justificado.

8.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Jucás a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.9. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

8.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.14. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro.

8.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



8.17. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.18. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.19. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.20. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.20.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.20.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.20.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.20.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.20.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. A HABILITAÇÃO FAR-SE-Á COM A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADIANTERELACIONADOS, DENTRO DOS SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE SOB PENA DEDECLASSIFICAÇÃO:

8.22. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.23. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.24. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples -exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.25. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.26. Documento de Identidade (com foto) do (s) sócios)

8.27. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF" do(s) sócio(s).

8.28. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- 8.29. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.30. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 8.31. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
- 8.32. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- 8.33. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.34. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.35. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 8.36. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.37. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.38. Anão-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na (s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

8.40. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.41. Certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 4.42. A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
- 8.43. Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei;
- a1) Entende-se por “forma da lei” o seguinte: **quando S.A** , balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76); **quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;(Autenticados).
- a2) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- a3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, **não será exigido da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais**, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015), devendo a licitante apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional.



8.44. Balanço Patrimonial - Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

8.45. Empresas sujeitas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital - ECD, também chamada de SPED Contábil: balanço patrimonial e a demonstração do resultado do **último exercício social**, com o respectivo recibo de entrega de livro digital.

8.46. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.47. Comprovação de que a empresa licitante possui aptidão técnica para fornecimento/execução de produto/serviço, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação e de acordo com o item cotado, a ser feita através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de CONTRATADA.

8.48. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem subscreveu o mesmo.

8.49. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.50. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso III, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.51. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.52. Declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.53. Os documentos relativos ao Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Cópias autenticadas em cartório exclusivamente por tabelião de notas;

b) Cópias na forma eletrônica, as mesmas só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiver dentro do prazo devido de validade, observar a data marcada do certame.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital e seus anexos, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.1. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro, divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

9.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

9.1.3. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante no processo administrativo que deu origem e este edital, entretanto, na fase de lances, o lance final, deverá atingir preço igual/inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços.

9.1.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando



a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.1.5. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativos de item inferior ao determinado por este edital.

9.1.7. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

9.2. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação no edital, observado o critério de julgamento das propostas e documentos de habilitação apresentados, inclusive quanto aos documentos complementares, se for o caso.

9.4. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no Edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor total do ITEM, no entanto serão verificados os preços unitários dos itens.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante dos autos do processo administrativo, referente à licitação, nos termos do art; 15, § 1º e § 2º do Decreto nº 10.024/19. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estimado, momento em que será informado ao licitante.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.3.1. Identificadas ofertas de lances com valores inferiores a diferença fixada no item 9.3, as mesmas serão desconsideradas.

9.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

9.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.22.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

10.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2 DA IMPUGNAÇÃO

10.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.3. DOS RECURSOS

10.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

10.3.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem apresentar suas contrarrazões no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



10.3.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

10.5. Não será concedido prazo para impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

10.6. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser apresentadas através do e-mail "**licitacaojucas@outlook.com**", informações esta preferencialmente em formato "pdf" em ótima qualidade de resolução.

10.6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento, impugnação e/ou recurso, deverá ser encaminhado o pregoeiro, e assinado por pessoa devidamente habilitada, devendo tais condições serem juntadas nos autos da peça apresentada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jucas e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jucas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

11.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

11.2.1. Advertência;



11.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5(cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

11.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

12.3. No caso de Interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que apresentada as devidas justificativas.

13.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.

13.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento (documentos de identidade, contrato social ou outro equivalente, procuração esta devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa (se for o caso);

13.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante,



observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente, consoante prazos e condições de entrega descritos nos anexos deste edital.

13.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo (a) ordenador (a) de despesas, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do Município de Jucas-CE.

13.7. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) ordenador (a) de despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogará licitação;

13.8. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

13.9. O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.O pagamento será feito na proporção da aquisição/prestação de serviços, segundo as ordens de compras/serviços /serviços expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 – As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços do objeto desta licitação serão oriundas da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude sob o nº 1001.27.812.0028.2.101 – 33.90.30.00/33.90.39.00. Fonte de recursos: Federais e Próprios.

15. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, havendo a hipótese de alteração de preços, devidamente comprovado, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/executados após o recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, em local definido pela Unidade Gestora do Município de Jucas/Ce.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na mesma forma anteriormente realizada;

17.8 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, observados os preceitos de Direito Público e as disposições das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.10- Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições e entrega dos produtos quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11- O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados no horário de 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço à Rodovia Jucás/Saboeiro CE 284, nº1212. - Bairro Sagrada Família – Cidade de Jucás – Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos.

17.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.14. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitação de 08h00min às 12h00min; e no sitio da Bolsa Licitações e Leilões – BLL



(www.bllcompras.org.br), bem como no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>).

18- DO FORO

18.1.O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Jucás-CE. Seção Judiciária do Ceará.

Jucás- CE, 22 de Julho de 2022

José Willian Pereira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA “IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUCÁS CRESCENDO COM O ESPORTE”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

2. JUSTIFICATIVA (PROJETO)

2.1- A implantação do projeto Jucás Crescendo com o Esporte irá fomentar a prática esportiva de crianças, jovens e adolescentes jucaenses e ao mesmo tempo mudará o cenário social no qual os mesmos estão inseridos. Jucás/CE caracteriza-se como município de pequeno porte, localizado na microrregião de Várzea Alegre do Estado do Ceará, estando distante de Fortaleza (Capital do Estado) 414,1 Km. As principais vias de acesso à capital são a CE-060 e CE 375. Sua área física é de 937,18 Km². A população do Município de Jucás (2012 estimativa IBGE) é de 23.985 habitantes. Sua economia está composta por 8,45% de agropecuária, 20,03% indústria e 71,25% em serviços. Apresenta indicadores de desenvolvimento, que segundo relata, o seu IDM (2008) é de 30,64 (62º no Ceará) e o seu IDH (2000) é de 0,597 (150º no Ceará e de 4.714º no Brasil). Quanto aos **SEJUV** Secretaria Municipal do Esporte e Juventude esporteipmjucas@gmail.com níveis de pobreza, em termos proporcionais, 27,7% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (36,0% da população na extrema pobreza na área rural contra 22,1% na área urbana).

Com fragilidades na execução das políticas públicas, o que torna a população local vulnerável aos efeitos da vida moderna, em especial nossas crianças, adolescente e jovens. É crescente em nosso município o uso de drogas, decorrência da ociosidade e falta de oportunidades de acesso à profissionalização, emprego, esporte e lazer. A prática de atividades físicas e esportivas é fundamental para uma vida saudável. Muitas das crianças e jovens estão expostas a riscos sociais e a ociosidade. Por este motivo, a prática do esporte com uma proposta educativa deve ser incentivada por todos, como meio de vida saudável e principalmente de lazer.

O projeto será implantado em 03 (três) locais (três núcleos). Os Núcleos 1 e 2 serão implantados na Sede do Município, sendo nos bairros Centro e Alto do Thor, utilizando como espaços de ações do programa: o Ginásio Poliesportivo Álvaro Correia, o Polo de Lazer Cely Correia, o campo de futebol, a quadra de basquete 3x3 e o Complexo Valmir Xavier. Bairros estes que são caracterizados por serem muito populosos e com poucas oportunidades de esporte e lazer, em consequência disso, a juventude tornasse ociosos e sem perspectiva de criação de um projeto de vida palpável, gerando assim problemas sociais graves como o alcoolismo, o uso de drogas ilícitas e índices de violência acima do aceitável. Com a implantação do projeto nesses bairros as oportunidades de esporte e lazer serão ampliadas, disponibilizando ao cidadão a possibilidade de desenvolver seus potenciais físicos, emocionais, cognitivos e relacionais. As ações nessas localidades terão como eixo principal à reflexão da Cidadania e dos Direitos Humanos, relacionadas às oficinas de esporte, atividades recreativas e educativas.



O Núcleo 03 será implementado no Distrito de São Pedro, utilizando como espaços de ações do projeto: a Sede do Grupo de Jovens da Localidade, o Calçadão Central e Campo de Futebol. O Distrito de São Pedro é caracterizado pela capacidade que possui em realizar atividades comunitárias, por se tratar de uma comunidade criada com base na Metodologia das Comunidades Eclesiais de Base – CEB's, o voluntariado se tornou marca das pessoas que fizeram e fazem a comunidade, mas atualmente o distrito está em um processo de crescimento rápido que gera situações positivas, como o crescimento da economia local, mas que também gera dificuldades, como a perda da identidade cultural e a falta de oportunidades de esporte e lazer para a população. Pensando nisso e buscando resgatar a cultura local, o projeto terá como eixo a Cidadania e a Valorização Cultural e Social.

No intuito de gerar uma melhor qualidade de vida a população jucasense de crianças, jovens e adolescentes, oportunizando a prática esportiva, é que pleiteamos a implantação dos núcleos do projeto Jucás Crescendo com o Esporte, no município de Jucás/CE. Na compreensão do esporte como uma alternativa de ocupação de espaços públicos ociosos, além de poder ser um complemento à educação formal, permitindo uma aproximação altruísta pelo desenvolvimento local. Assim, reconhecendo a grande importância da atividade física para o bem-estar biopsicossocial da população, bem como sua importância enquanto instrumento de inclusão social.

3. OBJETIVO GERAL

3.1-Desenvolver o Projeto Jucás Crescendo com Esporte, através da oferta de atividades esportivas educativas e de socialização com crianças, adolescentes e jovens de ambos os sexos, preferencialmente em situação de risco social, visando promover o fortalecimento dos vínculos familiares, a permanência e o retorno à escola, bem como, possibilitar o desenvolvimento de suas potencialidades esportivas, sociais e culturais, favorecendo o exercício pleno da cidadania.

4. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Gerar oportunidade para que os participantes do projeto se descubram e se desenvolvam dentro do esporte educacional, do lazer e da ludicidade;
- Garantir os direitos de crianças, jovens e adolescentes desfavorecidas economicamente ao esporte, educação e recreação;
- Propiciar através da atividade física o bem-estar biopsicossocial dos participantes;
- Integrar crianças e adolescentes com deficiência nas atividades esportivas e pedagógicas realizadas, melhorando assim o nível de saúde e de qualidade de vida dos mesmos através da formação e da prática esportiva;
- Incorporar novos valores éticos, morais e desenvolver competências sociais psicomotoras, cognitivas e sócio afetivas das crianças, jovens e adolescentes no Município de Jucás/CE;
- Fortalecer o trabalho educativo juntamente com as escolas, buscando a permanência das crianças e adolescentes no projeto e na escola.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1-Fomentar a prática de esporte com o intuito de reverter às condições de injustiças, exclusão e vulnerabilidade social. O projeto proposto servirá para introduzir nos equipamentos públicos esportivos, com alta concentração popular, atividades esportivas e de recreação, as quais beneficiarão crianças, jovens e adolescentes. Através das atividades a serem desenvolvidas, buscaremos formar cidadãos críticos e politizados para a construção de uma sociedade melhor.



5-2-O processo avaliativo será sistemático e formativo, tomando por base os conhecimentos socialmente construídos nas atividades desenvolvidas no núcleo e tendo por base: o “saber intervir”, o “saber pensar”, o “saber ser” e o “saber conviver” como mobilizadores do processo ensino-aprendizagem mais amplo na ação docente. Os instrumentos de avaliação aplicados serão:

- Frequência dos participantes;
- Participação dos alunos nas atividades propostas;
- Aplicação de questionários para verificação da apropriação dos conhecimentos por parte das turmas;
- Entrevistas/Sínteses verbais por parte dos alunos após cada atividade para verificação da aprendizagem.
- Relatório mensal por parte do professor de Educação Física responsável.

6. METAS DE ATENDIMENTO – PÚBLICO – ALVO

6.1-O projeto Jucas Crescendo com o Esporte tem como público-alvo crianças, jovens e adolescentes, a partir de 06 anos de idade, prioritariamente os que estão matriculados em escolas públicas e os que estão expostos aos riscos sociais. Serão beneficiados diretamente um total de 500 (quinhentas) crianças, jovens e adolescentes, de ambos os sexos, sem distinção racial, religiosa, política ou de qualquer outra natureza, preferencialmente de famílias de baixa renda.

7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DO OBJETO

7.1- MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	BOLA DE FUTSAL - CONFECCIONADA EM PVC COM GOMOS COSTURADOS, TAMANHO 61- 64 CM DE DIÂMETRO, PESO APROXIMADO 410 - 440 G	65
2	BOLA DE FUTEBOL - CONFECCIONADA EM PVC, TAMANHO 68-70 CM DE DIÂMETRO, PESO APROXIMADO 410 - 450 G	70
3	BOLA DE VÔLEI - CONFECCIONADA EM PVC, TAMANHO 65-67 CM DE DIÂMETRO, PESO APROXIMADO 260 - 280 G	60
4	BOLA DE BASQUETE - CONFECCIONADA EM PVC, TAMANHO 68-73 CM DE DIÂMETRO, PESO APROXIMADO 450 - 500 G	55
5	REDE DE VÔLEI - CONFECCIONADA COM FIO DE POLIETILENO (NYLON) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO E COSTURA DUPLA	2
6	BOMBA DE AR - BOMBA MANUAL COMPACTA PARA INFLAR BOLAS, COM MANGUEIRA DETRÊS BICOS ADAPTADORES	9
7	CALIBRADOR - CALIBRADOR MANUAL COM MANÔMETRO ANALÓGICO	3
8	CRONÔMETRO - CRONÔMETRO DIGITAL A BATERIA, COM INDICADOR EM HORA/MINUTOS/ SEGUNDOS; PRECISÃO 1/100 SEGUNDOS; E FUNÇÃO ALARME PARA HORA PROGRAMADA	12
9	CONES - CONFECCIONADO EM PVC, ALTURA 50 CM	120



10	ESCADA DE AGILIDADE - CONFECCIONADA EM PVC, COM NO MÍNIMO 10 DEGRAUS	12
11	CONE CHAPÉU - CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, MEDIDA 20 CM	180
12	PLACAR ESPORTIVO DE MESA - CONFECCIONADO PVC RÍGIDO, LINHA TABLE TENNIS, 7 SETS 31 PONTOS, MULTI ESPORTE E DOBRÁVEL	3
13	KIT AGILIDADE 8 CONES FURADOS E 4 ESTACAS - COMPOSTO POR 8 CONES FURADOS E 4 ESTACAS PARA CONES FURADOS; TAMANHO APROXIMADO DOS CONES: 24 CM TAMANHO APROXIMADO DAS ESTACAS: 80 CM	25
14	COLETES PARA TREINAMENTO - PERSONALIZADO EM TAMANHOS VARIADOS, EM ELANCA COM LOGO EM SERIGRAFIA VIÉIS E COSTURA REFORÇADA	500
15	CONJUNTO DE TERNOS ESPORTIVOS COMPLETOS PARA DIVERSAS MODALIDADES - CONFECCIONADO EM TECIDO ESPORTIVO PERSONALIZADO COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COMPOSTO POR CAMISA, SHORT E PAR DE MEIÃO	10

7.2 – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
16	CAMISA PERSONALIZADA DO PROJETO EM TECIDO ELANCA E SUBLIMAÇÃO COM TAMANHOS VARIADOS	500
17	BANNER EM ALTA QUALIDADE M² – COM IMPRESSÃO 4X0 EM TRÊS PASSADAS E ACABAMENTO PARA ILHOIS	64
18	FOLDER INFORMATIVO – FEITO EM PAPEL COUCHÊ 90GR NO TAMANHO A4 4X4 CORES	10000
19	LOCAÇÃO DE TRANSPORTES PARA PASSEIO E COMPETIÇÕES	20

8-DAS AMOSTRAS DOS ITENS : (01;02;03;04;05;06;07;08;09;10;11;12;13;14;15;16;17 e 18)

8.1-Após rodada de lances, a empresa declarada vencedora, deverá no primeiro dia útil subsequente, salvo em caso de feriado, fim de semana ou ponto facultativo, apresentar amostras dos produtos a serem fornecidos para análise da Comissão formada por servidores designados pela SMEJ.

8.2-Caso o material seja recusado, a empresa será notificada para que providencie as correções necessárias e o reenvio de duas novas amostras de fabricantes diferentes no dia útil seguinte em local e horário determinado pela SMEJ. Caso a empresa não consiga se adequar ao modelo solicitado esta será desclassificada na totalidade do item, e a próxima empresa classificada será chamada para substituí-la, valendo os mesmos critérios, mantendo o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3-Na entrega das Amostras será solicitado de cada item apresentado um documento impresso de responsabilidade da empresa com o descritivo das características comercial, em caso de divergência o registro será formalizado sendo utilizado como meio pra solicitar a substituição



do item; se faz obrigatório TODOS os itens em prova serem apresentados junto com seu descritivo impresso. Caso não cumpra a comissão se reserva no direito de desclassificar e informar a comissão de licitação.

LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS: Prefeitura Municipal de Jucás, no endereço: Rodovia Jucás/Saboeiro CE 284, nº 1212, Sagrada Família- Cidade de Jucás – Estado do Ceará

HORÁRIO PRA VISTORIA DA COMISSÃO: 14hs

9. REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, havendo a hipótese de alteração de preços, devidamente comprovado, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, garantia, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto, mesmo que não estejam registra dos nestes documentos;

10.2. A licitante deverá garantir a entrega dos produtos sob pena de constatado alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais (se houver), sem prejuízo de outras medidas administrativas aplicáveis.

10.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Item desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. Para a execução das aquisições dos produtos serão emitidas ordens de compras/serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras.

11.2. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará ate 31 de Dezembro de 2022.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega e execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega e execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 PARA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL



- 13.1.1. Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.1.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.1.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na entrega do objeto contratual;
- 13.1.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da entrega, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 13.1.6. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega do objeto.
- 13.1.7. Fornecer os produtos de boa qualidade podendo a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude exigir testes de qualidade no momento da entrega, rejeitando o produto fora dos padrões, sem qualquer ônus.
- 13.1.8. Substituir os produtos fornecidos fora dos padrões sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO/CONTRATANTE;
- 13.1.9. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 13.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 13.1.11. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

13.2 . PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.2.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.2.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.2.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de JUCÁS, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.2.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio,



por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.2.9. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.2.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.2.11. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.2.12. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.2.13. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jucas e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jucas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30(trinta) dias;

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que



o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente na inexistência deste.

14.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo órgão competente;
- b) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

Jucás- CE, 22 de Julho de 2022

José Willian Pereira da Silva
Pregoeiro da PMJ



ANEXO II
MODELO PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Jucás – CE

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-SMEJ**, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA “IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUCÁS CRESCENDO COM O ESPORTE”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

INSERIR PLANILHA DE PREÇOS

Valor global da Proposta: _____, _____ (_____)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

CGF:

Banco:

Agência

Conta Corrente:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: de acordo com o edital.

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO III
MODELO DAS DECLARAÇÕES

1. DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jucás, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso VII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jucás, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

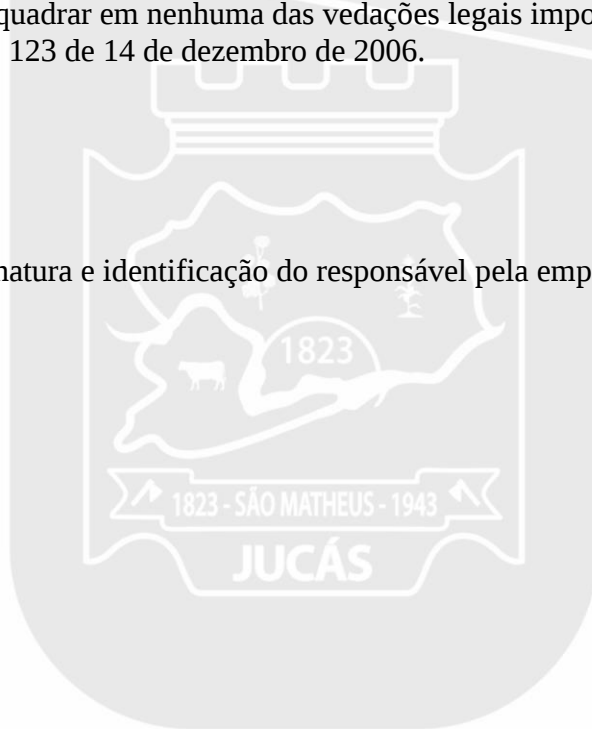


ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E JUVENTUDE, E DO
OUTRO LADO A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Jucás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____ Cidade de _____ Estado do _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, o Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no _____ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, Processo Nº 041/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Pregão Eletrônico nº 041/2022-SMEJ, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA “IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO JUCÁS CRESCENDO COM O ESPORTE”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALORE DO PAGAMENTO



3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), observadas as condições da proposta adjudicada conforme segue discriminação na planilha abaixo:

3.2 - O pagamento será feito na proporção da aquisição/prestação de serviços, segundo as ordens de compras/serviços expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item, através de crédito na conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços do objeto desta licitação serão oriundas da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude sob o nº 1001.27.812.0028.2.101– 33.90.30.00/33.90.39.00. Fonte de recursos: Federais e Próprios.

CLAUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega e execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;

6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega e execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULASETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – PARA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

7.1.1- Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.1.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.1.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na entrega do objeto contratual;

7.1.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da entrega, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.1.5--Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;



7.1.6-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega do objeto.

7.1.7-Fornecer os produtos de boa qualidade podendo a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude exigir testes de qualidade no momento da entrega, rejeitando o produto fora dos padrões, sem qualquer ônus.

7.1.8-- Substituir os produtos fornecidos fora dos padrões sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO/CONTRATANTE;

7.1.9-Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.1.10- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.1.11- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

7.2 – PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.2.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.2.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.2.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de JUCÁS, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.2.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

7.2.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.2.9- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

7.2.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.2.11- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



7.2.12- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

7.2.13- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jucás e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jucás pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/serviço no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da Contratante, pelo (a) servidor (a) especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93:

I - Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e a proposta licitatória.

12.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

12.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de JUCÁS para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Jucás-Ce., ____ de _____ de 2022

Ordenador de Despesas _____
Secretário Municipal de Esporte e Juventude
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
CPF nº _____
Nome da Empresa
CNPJ nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:





PREFEITURA
JUCÁS
> LICITAÇÃO

